



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



LEI Nº 190/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

**FIXA O PISO SALARIAL E O VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O vencimento básico mensal e o piso salarial a serem pagos para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS do Município de Reriutaba/CE, passa a ser no valor de 2(dois) salários-mínimos, atualmente no importe de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), em consonância com o art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, com redação consignada pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Parágrafo Único.** O pagamento do vencimento salarial e do piso salarial da categoria que se refere o *caput* fica condicionado ao disposto no art. 198, em seus parágrafos 7º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação implementada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como ao repasse dos valores de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos financeiros retroativos ao dia 05 de maio de 2022, desde que respeitado o disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, em 26 de Agosto.



Pedro Humberto Coelho Marques  
Prefeito Municipal de Reriutaba